



Junho | 2022

Desmaterialização de processos e Teletrabalho / Modernização Administrativa e Tecnológica



Nos termos do Decreto-Lei n.º 32/2022, de 9 de maio, que aprova o regime de organização e funcionamento do XXIII Governo Constitucional, a IGAMAOT é um serviço central da administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa, com direção exercida conjuntamente pelo Ministro da Economia e do Mar, pelo Ministro do Ambiente e da Ação Climática, pela Ministra da Coesão Territorial e pela Ministra da Agricultura e da Alimentação, com competências nos domínios do ambiente, proteção radiológica, ordenamento do território, conservação da natureza, agricultura, mar, floresta, desenvolvimento rural, controlo oficial no âmbito da segurança alimentar, administrativo, e financeiro, nas áreas de atuação abrangidas pelas suas tutelas, e ainda dos apoios nacionais e europeus à agricultura, florestas, desenvolvimento rural e política do mar.

Desde 2014, a continuada aposta da IGAMAOT no investimento na inovação, na qualidade e na modernização tecnológica conduziu à desmaterialização interna de processos e respetivos documentos, e receção e envio de correspondência, através do desenvolvimento de um sistema de gestão de informação, ferramenta estratégica e de apoio à sua atividade operacional, com utilização, por todos os trabalhadores, de assinatura eletrónica qualificada através de Cartão do Cidadão e, em simultâneo, a utilização do Sistema de Atributos Profissionais para os Dirigentes da Administração Pública.

O desenvolvimento do Portal da *internet*, do Sistema de Gestão Interna (SGI) e do Sistema de Informação Geográfica (SIG), foram projetos submetidos no âmbito do programa COMPETE e desenvolvidos em 2015. Em simultâneo, a IGAMAOT dispõe de um sistema partilhado de pastas documentais de acesso a todos os funcionários e por equipas, nas quais é partilhada a informação de base mais relevante para o exercício de funções em cada área de atividade.

A implementação destes projetos representou uma alteração nos métodos de trabalho, cuja avaliação periódica demonstra impactos muito positivos na eficiência e eficácia da atividade desta Inspeção-Geral, assim como no seu desempenho ambiental, designadamente na diminuição da impressão de documentos em papel.

No âmbito do objetivo estratégico de “Promover a valorização da função pública e a modernização tecnológica e administrativa”, e em matéria de recursos humanos, em 2021, a IGAMAOT alargou o regime de teletrabalho,

instituído para os inspetores desde o final de 2014, ao abrigo do Regulamento de Horário de Trabalho definido no Despacho n.º 13742/2014, de 12 de novembro, aos funcionários que dele não beneficiavam ainda, o que foi de encontro às expectativas dos trabalhadores.

O teletrabalho deu assim corpo ao objetivo de criar um instrumento facilitador da gestão de recursos humanos na IGAMAOT, pela valorização do seu ativo mais importante – as pessoas.

Esta prática é voluntária e aplicável a todos os trabalhadores da IGAMAOT em regime de nomeação ou em regime de contrato de trabalho, resultando no aumento da motivação dos trabalhadores interessados e que a esta aderem, que respondem positivamente à confiança e responsabilização individual, mantendo elevada produtividade no exercício de funções, e assegurando a monitorização individual da sua prestação laboral. Os trabalhadores podem assim promover mais facilmente a conciliação da sua vida profissional com a sua vida pessoal, com menor stress e tempo gasto em deslocações sendo uma medida de prevenção de absentismo. Na gestão pela entidade também se observa a redução de custos com despesas gerais associadas e ao uso dos edifícios.

Avaliação do Desempenho e da Gestão Administrativa e Financeira



A área de intervenção da IGAMAOT no domínio da [Avaliação do Desempenho e da Gestão Administrativa e Financeira](#), através da realização de auditorias e outras ações inspetivas, tem por objetivo a avaliação dos sistemas de controlo interno, assim como aquilatar o rigor, a eficiência, a economia e a eficácia dos organismos e serviços das suas Tutelas, na administração dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais que lhe são confiados.

No âmbito do Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado (SCI), criado pelo Decreto-Lei n.º 166/98, de 25 de junho, na sua atual redação, a IGAMAOT, está presente no Conselho Coordenador do SCI, com o qual articula a sua ação, realizando auditorias aos sistemas e procedimentos de controlo interno das operações de execução do Orçamento do Estado pelos diversos serviços e organismos na esfera de atuação da IGAMAOT, em conformidade com a Lei de Enquadramento Orçamental.

As ações realizadas incidem sobre serviços e organismos integrados na Administração direta e indireta do Estado, órgãos consultivos e outras entidades e/ou estruturas sob tutela do Ministro da Economia e do Mar, do Ministro do Ambiente e da Ação Climática, da Ministra da Coesão Territorial e da Ministra da Agricultura e da Alimentação, bem como as que possam estar integradas no setor empresarial do Estado, e visam avaliar, nomeadamente: a adequação dos sistemas de controlo interno implementados; a legalidade e regularidade da arrecadação de receitas e da realização das despesas; a boa gestão dos dinheiros e outros ativos públicos; a coerência da situação económico-financeira; o cumprimento dos regimes jurídicos aplicáveis ao setor empresarial do Estado, bem como as obrigações decorrentes do interesse geral; os procedimentos de recrutamento e gestão de recursos humanos; os procedimentos relativos à execução financeira e técnica de projetos, executados por entidades públicas e privadas, financiados pelas áreas governativas das respetivas Tutelas; a boa gestão e administração de valores do Estado colocados à guarda de entidades privadas.

Os relatórios finais das ações são enviados após homologação pela(s) respetiva(s) tutela(s), às entidades visadas, com vista à implementação das recomendações, à Inspeção-Geral das Finanças (quando no âmbito do SCI) podendo ainda ser enviados ao Tribunal de Contas, ao Ministério Público ou a outras entidades sempre que contenham matéria geradora de eventuais

responsabilidades de natureza financeira, infrações criminais, tributárias, contraordenacionais ou outras.

Posteriormente, as recomendações constantes dos relatórios são objeto de acompanhamento e controlo do seu cumprimento junto das entidades visadas, através de auditorias de acompanhamento ou outras ações inspetivas, nos termos do nº 6 do Artigo 15.º do [Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho](#), na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico da Atividade de Inspeção da Administração Direta e Indireta do Estado, assim como do Artigo 29.º do [Despacho n.º 10466/2017, de 30 de novembro](#), que define os aspetos procedimentais e de atuação da IGAMAOT.

Mais informação sobre as competências da IGAMAOT encontra-se acessível [aqui](#).

Os extratos dos Relatórios de Inspeção homologados pelos respetivos Ministérios, podem ser consultados [aqui](#).

Auditorias aos sistemas de regulação e aos sistemas de controlo oficial, no âmbito da segurança alimentar



A Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT) tem como uma das suas atribuições a realização de auditorias aos sistemas de Regulação e aos sistemas de controlo oficial, no âmbito da [Segurança Alimentar](#).

As auditorias a realizar bem como as ações de acompanhamento das recomendações, têm por objetivo essencial avaliar a conformidade legal, eficiência, eficácia e adequação dos sistemas de licenciamento, em duas vertentes:

- Regulação, visando o aperfeiçoamento dos regimes que asseguram a estabilização, o equilíbrio e a conformidade do exercício das atividades dos agentes económicos, em sintonia com a legislação aplicável e com a salvaguarda do bem público;
- Segurança Alimentar, visando avaliar os sistemas de controlo oficial, instituídos, designadamente, nas áreas da proteção fitossanitária, da pecuária, das pescas e aquicultura, da segurança dos géneros alimentícios e dos alimentos para animais, da saúde e do bem-estar animal, atentos os respetivos enquadramentos legais Comunitários e Nacionais.

No âmbito da Segurança Alimentar, a IGAMAOT é, a nível nacional, o organismo responsável pela coordenação do Sistema Nacional de Auditoria (SNA), no qual se encontram representadas as entidades de auditoria interna ou externa e as entidades de gestão, dos sistemas de controlo oficial das Autoridades Competentes, em todos os domínios previstos no [Regulamento \(UE\) n.º 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março](#) e inscreve-se, enquanto organismo público integrante de um Estado-Membro da União Europeia, nas obrigações determinadas, nomeadamente no n.º 2 do art.º 6.º do supracitado Regulamento Comunitário.

A IGAMAOT é responsável pela avaliação dos sistemas de auditoria interna, instituídos pelas diferentes autoridades competentes, ao abrigo do n.º 1 do art.º 6.º do citado Regulamento e pelo exercício de auditoria externa aos sistemas de controlo oficial, em articulação, a nível externo, com a Comissão Europeia e respetivos Estados-Membros e, cooperando no plano metodológico, através da Rede dos Sistemas Nacionais de Auditoria ([DG](#)

[SANTE/](#)*Directorate F – Health and Food Audits and Analysis*), na definição de orientações e estratégias a adotar pelos Estados-Membros, em matéria de auditoria aos sistemas de segurança alimentar.

A metodologia de auditoria seguida em matéria de regulação e segurança alimentar, quer nas auditorias, quer na avaliação independente das auditorias internas, observa o definido nos seguintes instrumentos:

- Documento de Orientação sobre a aplicação das disposições para a realização de Auditorias (2021/C 66/02), de 26/02/2021, nos termos do Artigo 6.º do Regulamento (UE) 2017/625;
- Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31/07/2007, que estabelece o regime jurídico da atividade de inspeção, auditoria e fiscalização dos serviços da administração direta e indireta do Estado;
- Despacho n.º 10466/2017, de 30/11/2017, que aprova o Regulamento do Procedimento da Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território;
- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da IGAMAOT;
- Código de Ética e Conduta da IGAMAOT.

As auditorias anualmente realizadas pela IGAMAOT são refletidas no seu Plano de Atividades, sujeito a aprovação pela(s) Tutela(s), sendo que os relatórios elaborados, na sequência daquelas ou de outras ações realizadas, são igualmente submetidos à homologação da(s) Tutela(s).

Em 2022, tendo por base as prioridades definidas em termos de Regulação, as auditorias e as ações de acompanhamento (*follow-up*), incidirão nas seguintes áreas:

- Na área de Regulação: Valorização Agrícola de Águas Residuais; e Licenciamento da Pesca Marítima;
- Na área da Segurança Alimentar: Licenciamento e Controlo Oficial das Aquiculturas Marinhas; Regimes de Qualidade - Denominação de Origem Protegida (DOP) /Indicação Geográfica Protegida (IGP)/Especialidade Tradicional Garantida (ETG); Captação de Águas Minerais Naturais e de Nascente; Organismos Geneticamente Modificados (OGM) - Sementes e Cultivo; Proteção Fitossanitária- Aplicação e Comercialização de Produtos Fitofarmacêuticos; Licenciamento e Controlo Oficial das Aquiculturas em Águas Interiores; Resíduos de Pesticidas em Produtos de Origem Vegetal.

Quer em matéria de Regulação, quer em matéria de Segurança Alimentar, mais informação encontra-se acessível [aqui](#), podendo os extratos dos Relatórios elaborados (Auditoria e de *Follow-up*), após homologação, ser consultados [aqui](#).

Atividade da Inspeção Ambiental



Na área da [Inspeção Ambiental](#), a Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT) assegura a realização de ações de inspeção a entidades públicas e privadas em matérias de incidência ambiental, com base em critérios de análise de risco, e com o objetivo de assegurar o cumprimento da legislação de índole ambiental prevenindo situações de perigo grave para a saúde, segurança das pessoas, dos bens e do ambiente

Em 2017 foi estabelecido o [Plano Nacional de Fiscalização e Inspeção Ambiental \(PNFIA\)](#), uma estratégia de base anual e incidência nacional,

assente numa plataforma digital concebida e criada pela IGAMAOT, com o assumido propósito de desenvolver sinergias resultantes da articulação, de forma sustentada e sistemática, das atribuições próprias de cada uma das entidades com atribuições de licenciamento/fiscalização e de inspeção (exclusiva da IGAMAOT) na área governativa do ambiente.

No âmbito da estratégia PNFA, o planeamento das ações da IGAMAOT obedece a um processo regulado pelas melhores práticas internacionais assente em critérios determinados por SAR ([sistemas de análise de risco](#)) específicos para os vários regimes legais da sua competência, designadamente as unidades abrangidas pela [Diretiva SEVESO](#) (Prevenção de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas) e ainda as abrangidas pelo [Regime das Emissões Industriais \(REI\)](#), avaliando no âmbito de cada ação inspetiva a instalações REI o cumprimento da legislação diretamente relacionada com as diferentes vertentes ambientais, como sejam: a utilização dos recursos hídricos (captação de água e rejeição de águas residuais); controlo e monitorização da bactéria *legionella* nos equipamentos industriais aplicáveis; emissões atmosféricas nas quais se incluem as emissões de compostos orgânicos voláteis, de gases com efeito de estufa e que empobrecem a camada de ozono; gestão de resíduos incluindo a transferência de resíduos no âmbito do [Movimento Transfronteiriço de Resíduos \(MTR\)](#); emissões sonoras; aplicação das [Melhores Técnicas Disponíveis \(MTD\)](#) para a atividade e verificação do cumprimento das condições impostas em sede de licenciamento; [Regulamentos de Registo, Avaliação, Autorização e Restrição de Produtos Químicos \(REACH\)](#) e [Classificação, Rotulagem e Embalagem de substâncias e misturas \(CLP\)](#), entre outras.

Enquanto órgão de polícia criminal, a IGAMAOT coadjuva o Ministério Público no âmbito da investigação de crimes relacionados com o cumprimento da sua missão em matérias de incidência ambiental.

Anualmente, são ainda realizadas ações de inspeção no âmbito de campanhas específicas de aplicação da legislação e projetos de desempenho ambiental.

Em 2021 foram efetuadas pela IGAMAOT um total de 812 inspeções ambientais, maioritariamente inspeções ordinárias, com base no plano anual, abrangendo todas as vertentes ambientais, incluindo [Avaliação de Impacte Ambiental \(AIA\)](#) e [Responsabilidade Ambiental](#), tendo ainda sido realizadas inspeções extraordinárias, não planeadas, bem como campanhas específicas e projetos de desempenho ambiental, nomeadamente no âmbito da aplicação do Regulamento MTR; da produção de Combustíveis Derivados de Resíduos (CDR); gestão de efluentes pecuários; registo, e notificação das substâncias contidas em artigos e controlo das substâncias indicadas na lista de substâncias sujeitas a autorização (Anexo XIV) do Regulamento REACH; unidades de subprodutos de origem animal ou vegetal; e Estações de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) com descarga em zonas balneares.

Os principais setores inspecionados em 2021 (em nº de inspeções) foram: Gestão de Resíduos– 170; Transportes de resíduos - 106; Aviários – 64; Metalomecânica – 48; ETAR – 45; Química / Explosivos / Farmacêutica - 41; Suiniculturas – 40; Comércio e serviços– 40; Cerâmicas – 20; Têxteis – 15; Armazéns de Combustíveis (SEVESO)– 15; Rações e Moagens – 11

Ainda que todos os distritos de Portugal Continental tenham sido abrangidos por ações de inspeção, 77% das ações inspetivas de 2021 ocorreram no litoral, zonas onde se concentra o tecido industrial nacional.

Em 2021, decorrente das ações inspetivas foram identificadas pela IGAMAOT um total de 632 infrações à legislação ambiental, tendo sido lavrados 345 Autos de Notícia.

Destaca-se, por fim, que as inspeções extraordinárias implicam a intervenção da Unidade de Intervenção Rápida (UIR), que assegura em permanência uma atuação imediata em situações de acidente/incidente ou emergência ambiental, com a ativação dos meios necessários para controlar e minimizar eventuais danos, como ainda poder identificar causas e responsáveis, eventualmente criminais.

Toda a informação pormenorizada da atividade da inspeção ambiental pode ser consultada [aqui](#). Os resumos dos Relatórios de Inspeção, homologados, publicados nos termos do Regulamento do Procedimento de Inspeção da Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (Despacho n.º 10465/2017, de 30 de novembro) e Relatórios Temáticos produzidos na área da inspeção ambiental, encontram-se disponíveis para [consulta](#).

Análise de risco



O planeamento é uma etapa fundamental na gestão da atividade das entidades públicas. Na IGAMAOT, e de forma a orientar o foco e priorizar a sua atuação para as situações de risco mais elevado, mesmo que potencial, são utilizados Sistemas de Análise de Risco (SAR) como ferramenta de gestão, recorrendo-se a metodologias que utilizam critérios/indicadores objetivos para definir prioridades de atuação, com vista a alcançar resultados mais eficazes, em função dos recursos disponíveis, humanos, financeiros e logísticos.

A aplicação dos SAR possibilita a classificação de risco associada a cada instalação/entidade alvo, que determina a respetiva prioridade e frequência, maior ou menor, de inspeções/auditorias, assinalando ainda as áreas mais críticas, sendo esses sistemas e respetivos dados atualizados e reavaliados periodicamente.

A metodologia utilizada nos SAR para o planeamento das ações inspetivas na área ambiental é baseada na ferramenta IRAM ([Integrated Risk Assessment Method](#)) desenvolvida pelo projeto [EasyTools](#), da Rede Europeia para a Implementação e Aplicação da Legislação Ambiental vigente - IMPEL ([European Union Network for the Implementation and Enforcement of Environmental Law](#)), baseando-se em Critérios de Impacte, relacionados com a dimensão e características de cada instalação, e Critérios de Desempenho do Operador, relacionados, por exemplo, com o histórico de cumprimento da legislação. Na área das inspeções ambientais, foram concebidos e estão implementados na IGAMAOT os seguintes SAR:

- Risk-PCIP (Regime de Emissões Industriais / Prevenção e Controlo Integrados da Poluição);
- Risk-COV (Regime de Emissões industriais / Instalações e atividades que utilizam solventes orgânicos);
- Risk-Seveso (Prevenção de Acidentes Graves – Armazenagem de grandes quantidades de substâncias perigosas);
- Risk-ETAR (Estações de Tratamento de Águas Residuais Urbanas com 2000 ou mais habitantes equivalentes);
- Risk-MTR (Movimentos Transfronteiriços de Resíduos).

No quadro da [segurança radiológica](#), a IGAMAOT desenvolveu uma ferramenta de análise de risco, para a saúde e ambiente, com a utilização parcial do método IRAM, partindo de três conceitos: 1. Probabilidade de exposição; 2. Probabilidade de ocorrência do efeito negativo; 3. Carácter e gravidade do efeito negativo. Os critérios de risco associados a instalações radiológicas e nucleares, de gestão do combustível irradiado e dos resíduos radioativos gerados e armazenados incluem o tipo de fonte radiativa, o

número de práticas (licenciadas) e o número de equipamentos associados a essas práticas, mas também o desempenho do operador (dados relacionados com infrações e não conformidades encontradas nas inspeções).

No que concerne à [conservação da natureza](#) encontra-se em desenvolvimento a ferramenta de análise de risco NIRAM - *Nature Integrated Risk Assessment Method* (tendo também como base a ferramenta da IMPEL [IRAM](#)), por um Grupo de Trabalho que inclui a IGAMAOT, o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), a Inspeção Regional do Ambiente (IRA) dos Açores e a Direção Geral do Território (DGT). O NIRAM irá apoiar a determinação da frequência das inspeções/fiscalizações aos sítios protegidos (incluindo os sítios da Rede Natura 2000) e armazenará ainda dados recolhidos através de inspeções/fiscalizações de anos anteriores, permitindo a análise de tendências a longo prazo de alterações nesses locais.

No âmbito da [segurança alimentar](#), o planeamento das auditorias resulta da aplicação de um SAR desenvolvido pela IGAMAOT, em conformidade com as linhas orientadoras da rede de peritos do *National Audit Systems (NAS) Network*, que contempla a avaliação da probabilidade de cada risco identificado (ou frequência de ocorrência) e o respetivo impacto (ou severidade). Neste âmbito, a probabilidade residual a que o consumidor final fica exposto, após a intervenção do sistema de controlo implementado é estimada considerando como critérios: produto/atividade; legislação e normativos; conformidade e autocontrolo dos operadores económicos; controlo oficial das autoridades competentes; e auditorias realizadas e seus resultados. A perceção da severidade dos impactos associados à ocorrência de eventos negativos, contempla a avaliação de: impacto sanitário; impacto económico; impacto político; impacto na opinião pública; impacto na imagem internacional; e impacto na organização da autoridade competente. A aplicação deste SAR a cada tema/área do universo de auditoria, permite ordenar, mediante o risco, os diferentes sistemas de controlo oficial existentes por domínio, assegurando assim que os domínios que apresentam maior risco são auditados com maior frequência, tendo em vista a adoção de medidas destinadas a garantir, em matéria de géneros alimentícios, alimentos para animais, regras sobre saúde e bem-estar animal, fitossanidade e produtos fitofarmacêuticos, a conformidade com as disposições legais e a eficácia e adequação dos sistemas de controle respetivos.

Em outras áreas de atuação da IGAMAOT são utilizados critérios na análise de risco na seleção de alvos de inspeção, nomeadamente para o planeamento e estabelecimento dos [programas de controlo ex post do Fundo Europeu Agrícola de Garantia](#) (FEAGA). A legislação europeia estabelece regras no que respeita ao número mínimo de controlos, ao universo a analisar, às medidas, ao limiar mínimo de controlo, a diversos prazos, ao formato e à via das comunicações obrigatórias, entre outros. Nesta matéria, a Comissão Europeia obriga à aplicação de critérios de risco na seleção de alvos de controlo, tendo a IGAMAOT estabelecido os seguintes critérios: Antiguidade do último controlo; Desempenho do beneficiário; Montante recebido; Tipo de setor/medida; Irregularidades verificadas no beneficiário.

Em matéria de [avaliação dos sistemas de controlo interno \(SCI\), bem como da avaliação do rigor, eficiência, economia e eficácia da atuação dos organismos e serviços das áreas governativas](#), designadamente na administração dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais, as constatações e as conclusões obtidas nas ações de auditoria desenvolvidas têm, na sua génese, uma análise por amostragem. Os fatores ponderados, consoante o objeto em análise, incluem a dimensão e a complexidade das entidades a auditar e a relevância/representatividade material e/ou financeira, a avaliação preliminar do sistema de controlo interno implementado, a natureza e extensão das distorções/incorreções detetadas em auditorias anteriores ou a inexistência de auditorias anteriores, a fiabilidade e relevância dos sistemas de informação

implementados e as alterações orgânicas, orçamentais, contabilísticas, legais e outras, entretanto ocorridas.

Os Veículos Aéreos Não Tripulados (“Drones”) na atividade inspetiva da IGAMAOT



Para o melhor desempenho da sua atividade inspetiva, a IGAMAOT implementou o uso de Veículos Aéreos Não Tripulados (VANT), vulgarmente designados por drones, o que tem conferido uma maior eficiência à sua ação, nomeadamente, nas áreas da inspeção ambiental (monitorização das áreas e de volumes de resíduos depositados e de dados térmicos relativos a descargas de águas residuais) e do ordenamento do território e da conservação da natureza (detecção de alterações operadas ao uso dos solos).

A obtenção de dados aéreos (foto, vídeo) através de VANT permite, com recurso a software licenciado, a produção de informação geográfica (e.g. ortofotomapas, modelos tridimensionais de superfície/terreno, cálculo de volumes) e possibilita a sobreposição automática de fotografias, o que tem permitido melhorar em muito os resultados obtidos em sede de avaliação da legalidade.

Com base na experiência adquirida, em 2017 a IGAMAOT coordenou o projeto «[iCUD – Inspecting using Copernicus and UAV data](#)», da Rede Europeia para a Implementação e Aplicação da Legislação Ambiental vigente – ([IMPEL](#)) sobre «boas práticas na utilização destas ferramentas em inspeções ambientais, e capacitação técnica no seu uso», tendo organizado em Lisboa um workshop sobre o tema que contou com a participação de autoridades/instituições ambientais internacionais e de autoridades e nacionais, que incluiu apresentações sobre a utilização de VANT para diversos fins (património, monitorização e conformidade ambiental, avaliação de riscos), apresentações das autoridades aeronáuticas portuguesas, e uma apresentação do Ministério Público sobre a utilização e o valor probatório dos dados recolhidos por esses equipamentos. Em 2018, a IGAMAOT e a Direção-Geral do Território (DGT) organizaram ainda, um seminário dedicado à «utilização de imagens de satélite ([Copernicus](#)) e VANT», que contou com a participação de 55 representantes de entidades ambientais nacionais e internacionais, de 10 de países europeus.

Ver [arquivo de edições anteriores](#)

www.igamaot.gov.pt

IGAMAOT - Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território
Rua de O Século, 51
1200-433 LISBOA
Tel.: 213 215 500 – Fax: 213 215 562
Portal: www.igamaot.gov.pt
E-mail: igamaot@igamaot.gov.pt